



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

MENSAGEM AGOSTO/2017.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Encaminho a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por escopo autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento – FUMEFI, destinado à recuperação da malha viária do Município.

Ressalte-se que o presente convênio é de suma importância para recuperação da malha viária do Município de Itaquaquecetuba.

São as razões pelas quais rogo a Vossas Excelências, a apreciação e a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

No ensejo, renovo-lhes votos de estima e consideração.

DR. MAMORU NAKASHIMA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO NO LIVRO DE hoary
n.º _____ fls. _____ sob n.º _____
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAQUAQUECETUBA, 02 / 08 / 2017

ELZA YUKO NISHIO
Of. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

74 02

PROJETO DE LEI Nº. DE DE AGOSTO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do FUMEFI – Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento, destinado à recuperação da malha viária do Município.”

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER QUE A CAMÃRA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato com o Governo do Estado de São Paulo através do FUMEFI - Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento relativo aos Programas 2016 e 2017, destinado às obras de recuperação de Malha Viária, de Ruas e Avenidas do Município;

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei e do convênio correrão por conta dos recursos do "FUMEFI", podendo o Poder Executivo Municipal, para tanto, abrir créditos especiais necessários até o limite dos recursos repassados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito